



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 06/2025 – PRPG/UFPB

CHAMADA PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba (PRPG/UFPB), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital de Seleção para o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio curricular supervisionado não obrigatório (Bolsa-Estágio) e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio); a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020; a Instrução Normativa Conjunta PROGEP/PROPLAN/PRG nº 01/2024; a Resolução PRPG 18/2025, bem como com as normas institucionais vigentes.

O presente edital terá validade de 02 (dois) anos, observadas as disposições a seguir.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para estudante da UFPB, regularmente matriculado no curso de Ciência de Dados para Negócios, para atuação junto ao Gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG/UFPB).

Parágrafo único. O(A) estagiário(a) desenvolverá suas atividades sob orientação do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e da equipe do Gabinete/Secretaria Administrativa da PRPG, ou em laboratório de análise de dados da pós-graduação, sob orientação de professor supervisor, auxiliando, dentre outras, nas seguintes atividades:

I – integração de diferentes bases de dados;

II – arquitetura de processos de ETL (Extração, Transformação e Carga de dados);

III – desenvolvimento de scripts para extração automática de dados;

IV – programação para geração de textos automáticos, com definição de templates, regras condicionais por desempenho e integração entre texto e dados;

V – desenvolvimento de sistema web para geração automática de informações, com possibilidade de exportação em diferentes formatos;

VI – elaboração de manual do usuário e notas técnicas.

Art. 2º No processo seletivo serão considerados os seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado no curso de Ciência de Dados para Negócios da UFPB;

II – possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito);

III – ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno/horário a ser definido pela unidade concedente;

IV – apresentar a documentação completa, conforme o art. 8º deste edital, no período previsto para inscrição.

Art. 3º O presente processo seletivo objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio, para atuação no turno matutino e/ou vespertino.

Art. 4º A PRPG/UFPB, na condição de unidade concedente, concederá ao(à) estagiário(a) bolsa mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, totalizando o valor mensal de R\$ 1.007,98 (um mil e sete reais e noventa e oito centavos), para a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 5º O contrato de estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, contado a partir da data de contratação, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

II – DO CRONOGRAMA

Art. 6º O cronograma previsto para a realização do processo seletivo é o seguinte:

QUADRO 1 – Cronograma do processo seletivo

ESPECIFICAÇÕES	DATAS
Divulgação do edital	18/12/2025
Prazo para impugnação do edital	18, 19 e 20/12/2025
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação e da versão final do edital	22/12/2025
Período de inscrições	22/12/2025 a 07/01/2026
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	16/01/2026
Prazo para pedido de reconsideração - Inscrições	19 e 20/01/2026
Resultado final das inscrições e convocação para entrevista	23/01/2026
Período de entrevistas e avaliação das propostas submetidas	26 a 30/01/2026
Publicação de Resultado Preliminar	03/02/2026
Prazo para Recurso	04 e 05/02/2026
Publicação de Resultado dos recursos e Final da Seleção	06/02/2026

Parágrafo único. As datas previstas poderão ser alteradas por interesse da Administração, mediante prévia divulgação.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão se inscrever no processo seletivo os(as) estudantes do curso de Ciência de Dados para Negócios da Universidade Federal da Paraíba, com vínculo discente ativo, que estejam cursando a partir do 3º semestre letivo.

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, mediante envio da

documentação exigida para o endereço eletrônico prpg@prpg.ufpb.br, sem cobrança de taxa de inscrição.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida em arquivo único, obrigatoriamente organizada na ordem dos incisos I a X deste artigo, conforme listado a seguir. O envio da documentação em desacordo com o estabelecido neste edital implicará o não exame da inscrição, por inviabilizar a análise pela Comissão de Seleção:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

II – uma fotografia 3x4;

III – cópia de documento oficial de identidade e CPF;

IV – cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V – cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI – cópia de documento contendo dados bancários (conta corrente);

VII – declaração ou atestado de matrícula atualizado;

VIII – horário individual comprovando disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais em horário diurno;

IX – histórico acadêmico atualizado.

X - Curriculum Lattes;

XI - Anexo II;

XII– Documentos comprobatórios, na ordem e conforme Barema constante no Anexo II. Serão analisados exclusivamente os documentos expressamente previstos no referido anexo. Documentos não listados ou que não gerem pontuação não serão analisados e serão desconsiderados.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma será aceita documentação enviada após o prazo estabelecido para a inscrição. Durante a fase de recurso, fica vedada a apresentação de documentos novos ou a substituição daqueles já encaminhados no momento da inscrição, ainda que com o objetivo de sanar inconsistências.

Art. 9º O(a) candidato(a) receberá confirmação de recebimento da inscrição por mensagem eletrônica enviada pela PRPG/UFPB.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, designada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPG, composta por docentes da área específica e técnicos-administrativos em educação, conforme ato administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – verificação da documentação exigida, de caráter eliminatório;

II – análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e peso 4;

III – análise do currículo, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e peso 2, conforme Barema constante do Anexo II;

IV – entrevista, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos e peso 4.

Art. 10.1 Para fins de atribuição de pontuação, serão considerados os seguintes critérios:

I – Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA: será considerada a nota constante no histórico escolar do(a) candidato(a);

II – Análise do Currículo: serão avaliadas experiências de estágio, participação em projetos institucionais ou externos e experiências profissionais, conforme Barema do Anexo II;

III – Entrevista: destinada à verificação da veracidade das informações constantes no currículo e à avaliação do conhecimento sobre a UFPB e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, bem como da pontualidade, capacidade de comunicação e desenvoltura, proatividade e capacidade de resolução de problemas.

Parágrafo único. A entrevista será realizada de forma remota ou presencial, a critério da banca avaliadora, e será gravada exclusivamente para fins de registro administrativo, transparência do processo seletivo e eventual análise de recursos.

Art. 10.2 A pontuação final (PF) será obtida mediante a seguinte fórmula: $PF = (0,4 \times CRA) + (0,2 \times \text{Nota da Análise do Currículo}) + (0,4 \times \text{Nota da Entrevista})$.

Art. 11 Havendo empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e, persistindo o empate, o(a) candidato(a) de maior idade.

V – DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÕES

Art. 12 A PRPG/UFPB classificará os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação e procederá à convocação para o preenchimento da vaga, observada a ordem de classificação.

12.1 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da PRPG/UFPB.

12.2 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá comunicar formalmente a PRPG/UFPB por meio do endereço eletrônico prpg@prpg.ufpb.br.

12.3 Ocorrendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a), será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), respeitada a ordem de classificação.

12.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante requerimento encaminhado ao e-mail prpg@prpg.ufpb.br, o qual será apreciado pela autoridade competente.

Art. 13 A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizada de forma digital, obedecida a ordem de classificação.

§1º É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados de contato atualizados.

§2º O(a) candidato(a) convocado(a) que não assumir a vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis perderá o direito à vaga, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações e comunicações relativas a este processo seletivo.

Art. 15 O cronograma e demais disposições deste processo seletivo poderão ser alterados por interesse da Administração, mediante decisão fundamentada e divulgação prévia.

Art. 16 A PRPG/UFPB reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos neste edital.

Art. 17 O(a) estagiário(a) deverá apresentar a grade curricular do curso, a fim de possibilitar a compatibilização das atividades de estágio com sua formação acadêmica, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Art. 18 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: prpg@prpg.ufpb.br.

João Pessoa/PB, 18 de dezembro de 2025.

Josean Fachine Tavares

Pró-Reitor de Pós-Graduação, em exercício



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADO PESSOAIS

NOME COMPLETO:

CURSO:

FILIAÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

LOCAL:

NACIONALIDADE:

RG:

ÓRGÃO:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA:

UF:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

SERVIÇO MILITAR Nº:

ÓRGÃO:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

2 – ENDEREÇO E CONTATO

RUA/AV:

BAIRRO:

CIDADE E ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

3 – DADOS ACADÊMICOS

PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO:

MATRÍCULA UFPB:

RECEBE ALGUMA REMUNERAÇÃO/BOLSA?

() UFPB

() OUTRA INSTITUIÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO II - PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Atividade	Pontuação	Pontuação requerida (Para preenchimento do candidato)
Participação em projetos de iniciação científica (Até 2)	3 pontos (projeto completo; até 6 pontos)	
Participação em projetos de extensão (Até 2)	3 pontos (projeto completo; até 6 pontos)	
Participação em projetos de monitoria (Até 2)	2 pontos (período completo; até 4 pontos)	
Estágio na área de ciência de dados (Até 2)	3 pontos (por semestre; até 6 pontos)	
Participação como bolsista em projeto de ciência de dados (Apenas 1)	5 pontos (máximo 5 pontos)	
Pontuação máxima	Até 10 pontos	

Observação:

Serão aceitos como documentos comprobatórios: portarias, declarações, certificados ou outros documentos oficiais, emitidos pelo órgão ou unidade responsável, com assinatura física ou assinatura digital válida. Deverão ser anexados em arquivo único, juntamente com a documentação prevista nos itens I a XI do Art. 8º, organizados rigorosamente na ordem e conforme o Barema constante neste Anexo II.

Serão analisados exclusivamente os documentos expressamente previstos neste Barema. Documentos não listados ou que não resultem em pontuação não serão analisados e serão desconsiderados.

Em hipótese alguma será aceita documentação enviada após o prazo estabelecido para a inscrição. Durante a fase de recurso, fica vedada a apresentação de documentos novos ou a substituição daqueles já encaminhados no momento da inscrição, ainda que com o objetivo de sanar inconsistências.